



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
RUA MANOEL DANTAS Nº 279 CENTRO
CEP: 58.620-000, FONE: 3469-1158
CNPJ: 08.884.066/0001-01**

DECRETO N.º 021/2024, de 08 de abril de 2024.

**“REGULAMENTAR A ELABORAÇÃO E
IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO
DECENAL MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA – PB NO ANO
DE 2024 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE VÁRZEA, ESTADO DA
PARAÍBA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica
Municipal,

CONSIDERANDO a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 que institui a Lei
Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.793, de 23 de novembro de 2023 que institui
o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Novo Viver sem Limite.

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.794, de 23 de novembro de 2023 que institui
a Câmara Interministerial dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do Plano Decenal Municipal
dos Direitos da Pessoa com Deficiência, como forma de subsidiar a sistematização e
implementação de políticas de proteção aos direitos da pessoa com deficiência.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a **COMISSÃO INTERSETORIAL**, com vista a planejar
e acompanhar a elaboração do Plano Decenal Municipal dos Direitos da Pessoa com
Deficiência do Município de Várzea – PB.



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
RUA MANOEL DANTAS Nº 279 CENTRO
CEP: 58.620-000, FONE: 3469-1158
CNPJ: 08.884.066/0001-01**

Art. 2º. A **COMISSÃO INTERSETORIAL** do Plano Decenal Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Várzea – PB será composta por 10 representações dos segmentos a seguir especificados e seus membros (titulares e suplentes) abaixo designados:

- a) Representantes da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social:
 - Titular: Maria Aparecida Barbosa
 - Suplente: Fernanda Hellen Lira Dantas
- b) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
 - Titular: Hanna Rafaela Pinto Marinho
 - Suplente: Rosa Maria da Conceição Silva
- c) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
 - Titular: Maria do Socorro Santos Araújo
 - Suplente: Sheila Cristina da Silva Pereira
- d) Representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Desporto:
 - Titular: Jefté Moraes da Costa
 - Suplente: João Batista da Medeiros Silva
- e) Representantes do conselho Infraestrutura e Habitação:
 - Titular: Gustavo José Amaral
 - Suplente: José Genilson de Oliveira
- f) Representantes da Sociedade Civil que compõe o Conselho Municipal de Assistência Social:
 - Titular: Maria da Conceição Pereira da Brito
 - Suplente: Maria Patrocínia Dantas da Costa
- g) Representantes dos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV:
 - Titular: Gridiely Luzia de Souza Amaral
 - Suplente: Maria Carmita de Medeiros
- h) Representantes da Igreja Católica:
 - Titular: Maria Izabel de Medeiros
 - Suplente: José Marlito do Amaral
- i) Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
RUA MANOEL DANTAS Nº 279 CENTRO
CEP: 58.620-000, FONE: 3469-1158
CNPJ: 08.884.066/0001-01**

- Titular: Marineide Araújo Ramos
 - Suplente: Jacy Dias da Rocha
- j) Representes da Igreja Evangélica.
- Titular: Nidelma Maria de Azevedo
 - Suplente: Maria Lúcia Dantas Nóbrega

Parágrafo único. O Chefe do Poder Executivo expedirá portaria nomeando a Comissão Intersetorial responsável pelo planejamento e acompanhamento da elaboração do Plano Decenal Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Várzea - PB.

Art. 2º A Comissão Intersetorial terá a responsabilidade de planejar, executar e acompanhar a elaboração do Plano Decenal Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Várzea - PB.

Art. 3º Complete a Comissão Intersetorial:

I - definir plano de atividades para discussão e elaboração do plano decenal, bem como elaborar a proposta do Plano Decenal Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no seu âmbito de atuação;

II - assegurar a participação efetiva de pessoas com deficiência no processo de discussão e elaboração do Plano Decenal Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

III - propor e acompanhar a realização de diagnóstico da situação local referente à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa com deficiência; e

V - submeter à minuta de plano decenal à consulta pública local, seja por audiência pública, consulta virtual ou outro mecanismo participativo equivalente.

Art. 4º O Executivo Municipal assumirá a responsabilidade de instituir o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD de Várzea–PB até o fim do processo de elaboração do referido Plano.

Art. 5º A Comissão Intersetorial terá o prazo de até 06 (seis) meses, a contar da data da publicação da nomeação dos seus membros pelo Executivo Municipal, para elaborar e encaminhar para a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da




**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
RUA MANOEL DANTAS Nº 279 CENTRO
CEP: 58.620-000, FONE: 3469-1158
CNPJ: 08.884.066/0001-01**

Pessoa com Deficiência – CMDPD o Plano Decenal Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do município de Várzea - PB.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea - PB, em 08 de abril de 2024.


Otoni Costa de Medeiros
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977

Várzea- PB, 08 de abril de 2024

DECRETO N.º 021/2024, de 08 de abril de 2024.

“REGULAMENTAR A ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DECENAL MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA – PB NO ANO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE VÁRZEA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.793, de 23 de novembro de 2023 que institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Novo Viver sem Limite.

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.794, de 23 de novembro de 2023 que institui a Câmara Interministerial dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do Plano Decenal Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, como forma de subsidiar a sistematização e implementação de políticas de proteção aos direitos da pessoa com deficiência.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a **COMISSÃO INTERSETORIAL**, com vista a planejar e

Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Várzea – PB.

Art. 2º. A **COMISSÃO INTERSETORIAL** do Plano Decenal Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Várzea – PB será composta por 10 representações dos segmentos a seguir especificados e seus membros (titulares e suplentes) abaixo designados:

- a) Representantes da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social:
 - Titular: Maria Aparecida Barbosa
 - Suplente: Fernanda Hellen Lira Dantas
- b) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
 - Titular: Hanna Rafaela Pinto Marinho
 - Suplente: Rosa Maria da Conceição Silva
- c) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
 - Titular: Maria do Socorro Santos Araújo
 - Suplente: Sheila Cristina da Silva Pereira
- d) Representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Desporto:
 - Titular: Jefte Moraes da Costa
 - Suplente: João Batista da Medeiros Silva
- e) Representantes do conselho Infraestrutura e Habitação:
 - Titular: Gustavo José Amaral
 - Suplente: José Genilson de Oliveira
- f) Representantes da Sociedade Civil que compõe o Conselho Municipal de



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977

Várzea- PB, 08 de abril de 2024

- Pereira da Brito
- Suplente: Maria Patrocínia Dantas da Costa
- g) Representantes dos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV:
- Titular: Gridiely Luzia de Souza Amaral
 - Suplente: Maria Carmita de Medeiros
- h) Representantes da Igreja Católica:
- Titular: Maria Izabel de Medeiros
 - Suplente: José Marlito do Amaral
- i) Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
- Titular: Marineide Araújo Ramos
 - Suplente: Jacy Dias da Rocha
- j) Representantes da Igreja Evangélica.
- Titular: Nidelma Maria de Azevedo
 - Suplente: Maria Lúcia Dantas Nóbrega

Parágrafo único. O Chefe do Poder Executivo expedirá portaria nomeando a Comissão Intersetorial responsável pelo planejamento e acompanhamento da elaboração do Plano Decenal Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Várzea - PB.

Art. 2º A Comissão Intersetorial terá a responsabilidade de planejar, executar e acompanhar a elaboração do Plano Decenal Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Várzea - PB.

Art. 3º Complete a Comissão Intersetorial:

como elaborar a proposta do Plano Decenal Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no seu âmbito de atuação;

II - assegurar a participação efetiva de pessoas com deficiência no processo de discussão e elaboração do Plano Decenal Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

III - propor e acompanhar a realização de diagnóstico da situação local referente à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa com deficiência; e

V - submeter à minuta de plano decenal à consulta pública local, seja por audiência pública, consulta virtual ou outro mecanismo participativo equivalente.

Art. 4º O Executivo Municipal assumirá a responsabilidade de instituir o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD de Várzea- PB até o fim do processo de elaboração do referido Plano.

Art. 5º A Comissão Intersetorial terá o prazo de até 06 (seis) meses, a contar da data da publicação da nomeação dos seus membros pelo Executivo Municipal, para elaborar e encaminhar para a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD o Plano Decenal Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do município de Várzea - PB.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea - PB,
em 08 de abril de 2024.

Otoni Costa de Medeiros

PREFEITO